



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

Despacho nº 805/2022 Copol/Sucor/RFB

Interessado: Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec)

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022 – Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 10265.377.266/2022-12

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022, com fulcro no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, dos dos serviços técnicos especializados da empresa BLR DATA Consultoria em Informática Ltda., CNPJ nº 04.529.969/0001-05, para treinamento de 20 (vinte) servidores do quadro efetivo da RFB no Curso "Gestão e Governança de Dados", a ser realizado na modalidade on-line, em 6 (seis) encontros de 4 (quatro) horas, totalizando uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, em atendimento à solicitação da Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec), conforme Projeto Básico, documento SEI nº 27985341, e Proposta Comercial, documento SEI nº 27985296.

2. A Cotec, como área demandante, assim justificou a necessidade da presente contratação:

A Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec) é responsável, entre outras atribuições, pela realização da governança de Tecnologia da Informação (TI), pela prospecção de inovações em TI e pelo desenvolvimento e suporte de soluções de TI da Receita Federal do Brasil (RFB). Por meio da Divisão de Administração da Informação (Disad), ela deve gerir e executar atividades relativas à governança, gestão, utilização, análise e modelagem de dados, a fim de identificar novas oportunidades de negócio relativas aos dados, definir e gerir a arquitetura da informação e propor a estratégia de disponibilização de informações por meio das bases de dados de interesse da RFB. A governança de dados é uma estrutura que coordena, orienta e define regras para criação, reuso e consumo dos dados e as técnicas mais atuais de gestão de dados baseia em 10 funções (Governança de dados, Gestão da arquitetura de dados, Gestão do desenvolvimento dos dados,Gestão de operações de dados, Gestão da segurança dos dados,Gestão de dados mestres e dados de referência,Gestão de data warehousing e business intelligence, Gestão da documentação e conteúdo,Gestão de metadados,Gestão da qualidade dos dados) definido pelo Data Management Body of Knowledge (DAMA DMBOK®) que é um framework de boas práticas de gestão de dados, tendo como intuito transmitir a importância da gestão de dados.

Portanto, é essencial que se invista na capacitação dos servidores que atuam nesses processos de trabalho. Justifica-se, assim, a contratação de curso on-line de Gestão e Governança de Dados.

3. O valor total da contratação é de R\$13.000,00 (treze mil reais). Aludido valor está em conformidade com os preços praticados pela empresa no mercado, conforme consta da proposta, documento SEI nº 27985296.

4. A contratação em tela enquadra-se como inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição, por tratar-se de curso para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza singular, realizado por empresa de notória especialização, conforme atestado no Projeto Básico, com trecho destacado a seguir:

3.2. A presente contratação enquadra-se no inciso II do supracitado artigo, uma vez que a empresa BLR DATA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA ME é especializada em Gestão e Governança de Dados, com pioneirismo e reconhecimento do mercado, e conta com uma equipe de consultores especializados com expertise comprovada em diversos projetos da área pública e privada, incluindo o Serpro, possuindo experiência necessária para implantar soluções personalizadas e inovadoras em Gestão e Governança de Dados. Ainda, seu fundador e que será o instrutor do curso, Bergson Lopes Rêgo, é membro atuante na comunidade de Gestão e Governança de Dados, Presidente da DAMA Brasil no período 2019-2021, autor de diversos artigos sobre a área, professor e autor do livro Gestão e Governança de Dados, único livro nacional dedicado integralmente ao assunto, conseguindo assim se manter alinhado com as boas práticas adotadas no mercado de Gestão e Governança de Dados, atendendo, portanto, aos requisitos legais no que tange à notória especialização.

5. O entendimento acima é corroborado na [Orientação Normativa AGU nº 18, de 1º de abril de 2009](#):

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUTOU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25,CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO."

6. A empresa BLR DATA Consultoria em Informática Ltda., CNPJ nº 04.529.969/0001-05, apresenta regularidade fiscal e trabalhista, assim como situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), ao Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme consulta de certidões e cadastros constantes do documento SEI nº 28050437. Ainda, não há impedimento para contratação, conforme registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), documento SEI nº 28048975.

7. Convém complementar que, com base na [Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014](#), não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITA DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.."

8. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022, com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, e **autorizar** a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi/Cofic) emitir Nota de Empenho em favor da empresa BLR DATA Consultoria em Informática Ltda., CNPJ nº 04.529.969/0001-05, referente à contratação supracitada, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). A despesa correrá à conta contábil ND 33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento (Pessoa Jurídica), conforme informações constantes do documento SEI nº 28058736.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

DORALICE RAMOS SOARES FÉLIX

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1475208

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

GLÁUCIA ESQUEDA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 25.392

Chefe da Divisão de licitações

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1518752

Coordenador de Logística

Atendendo ao art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso II, do §8º, do art. 358, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, reconheço a situação da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022, com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, e autorizo a emissão de nota de empenho em favor da empresa BLR DATA Consultoria em Informática Ltda., CNPJ nº 04.529.969/0001-05, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), referente à contratação dos serviços técnicos especializados para treinamento de 20 (vinte) servidores no curso on-line "Gestão e Governança de Dados", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado eletronicamente

PAULO DE RAMOS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1583

Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Ramos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 16/09/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 19/09/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Doralice Ramos Soares Felix, Analista Tributário(a)**, em 19/09/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Esqueda, Analista Tributário(a)**, em 19/09/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28091040** e o código CRC **B7809615**.